



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

**Ref.: CONTRATO TRT19/SJA N. 19/2017**  
**(Proad n. 43.735/2014)**

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO  
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E  
SOLUÇÕES DE T.I., QUE ENTRE SI  
CELEBRAM LANLINK SERVIÇOS DE  
INFORMÁTICA S.A. E O TRIBUNAL  
REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA  
NONA REGIÃO.**

**O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª. REGIÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. da Paz, n. 2076, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, adiante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente em exercício, Desembargador PEDRO INÁCIO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 116.000.635-00, portador da Cédula de Identidade n. 1.273.292 SSP/BA, residente e domiciliado em Maceió/AL, e, de outro lado, a empresa **LANLINK SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Boris, n. 90, Conjunto 02, Centro, Fortaleza/CE, CEP: 60.060-190, inscrita no CNPJ sob o n. 19.877.300/0001-81, adiante denominada CONTRATADA e aqui representada por seu Diretor, Sr. ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, analista de sistemas, inscrito no CPF sob o n. 261.138.723-00, portador da Cédula de Identidade n. 93001004190 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Joaquim Nabuco, n. 2.560, apto. 102, Fortaleza/CE, CEP: 60.125-121, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei n. 10.520/2002, no Decreto n. 5.450/2005 e subsidiariamente na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, e no que consta no Proad TRT 19ª n. 43.735/2014, celebrado na modalidade Pregão Eletrônico n. 08/2017, pactuando este TERMO DE APOSTILAMENTO ao contrato de prestação de serviços, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

**DO REAJUSTE DE INSUMOS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Ficam reajustados os itens 1 e 5 do objeto contratado, com efeitos financeiros a contar de 12.6.2018, tendo por base a variação IPCA/IBGE no período de 12.6.2017 e 11.6.2018, cujos cálculos acham-se descritos nas planilhas contidas no documento n. 596, conforme tabela a seguir:



Documento 635 do PROAD 43735/2014. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2019.ZCPY.FLWM:  
<https://portal.trt19.jus.br/proad/f/t/consultardocumento>



| Item  | Descrição                                                                        | Unidade         | Qtde   | Valor unitário (R\$) | Valor em reais (mensal) | Valor total em reais (30 meses) |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------|----------------------|-------------------------|---------------------------------|
| 1     | Serviço de Atendimento de 1º nível para todo o TRT19 - Central de Serviços       | Chamados        | 28.125 | 8,99                 | -                       | 252.843,75                      |
| 2     | Serviço de Atendimento de 2º nível - Suporte Técnico Local no Grupo 1 (Capital)  | Serviço mensal  | 1      | 13.645,90            | 13.645,90               | 409.377,00                      |
| 3     | Serviço de Atendimento de 2º nível - Suporte Técnico Local no Grupo 2 (Interior) | Serviço mensal  | 1      | 8.373,43             | 8.373,43                | 251.202,90                      |
| 4     | Atendimento de 2º nível - Supervisor                                             | Serviço mensal  | 1      | 9.380,63             | 9.380,63                | 281.418,90                      |
| 5     | Serviço de acesso à solução de gerenciamento de TI - SGS                         | Usuário por mês | 50     | 45,33                | -                       | 67.995,00                       |
| TOTAL |                                                                                  |                 |        |                      |                         | 1.262.837,55                    |

#### DA REPACTUAÇÃO EM RAZÃO DA CCT 2018

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica estabelecida a repactuação do valor do contrato, com efeitos a contar de 1.7.2018, dada a incidência da Convenção Coletiva 2018/2019, que reajustou em 3% (três por cento) os salários da categoria dos trabalhadores em empresas e órgãos públicos e privados de processamento de dados, serviços de informática e similares, cujos cálculos se acham descritos nas planilhas contidas no documento n. 596, conforme tabela a seguir:

| Item  | Descrição                                                                        | Unidade         | Qtde   | Valor unitário (R\$) | Valor em reais (mensal) | Valor total em reais (30 meses) |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------|----------------------|-------------------------|---------------------------------|
| 1     | Serviço de Atendimento de 1º nível para todo o TRT19 - Central de Serviços       | Chamados        | 28.125 | 8,99                 | -                       | 252.843,75                      |
| 2     | Serviço de Atendimento de 2º nível - Suporte Técnico Local no Grupo 1 (Capital)  | Serviço mensal  | 1      | 14.035,72            | 14.035,72               | 421.071,60                      |
| 3     | Serviço de Atendimento de 2º nível - Suporte Técnico Local no Grupo 2 (Interior) | Serviço mensal  | 1      | 8.618,25             | 8.618,25                | 258.547,50                      |
| 4     | Atendimento de 2º nível - Supervisor                                             | Serviço mensal  | 1      | 9.645,61             | 9.645,61                | 289.368,30                      |
| 5     | Serviço de acesso à solução de gerenciamento de TI - SGS                         | Usuário por mês | 50     | 45,33                | -                       | 67.995,00                       |
| TOTAL |                                                                                  |                 |        |                      |                         | 1.289.826,15                    |

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Os dispêndios decorrentes deste termo correrão à conta de recursos orçamentários próprios deste Tribunal, na seguinte classificação: Programa de Trabalho Avaliação das Causas na Justiça do Trabalho - Estado de Alagoas 02.122.0571.4256.0027, PTRes 107722, Notas de Empenho n. 2019NE000602, de 28.8.2019 (Natureza da Despesa 339040), n. 2019NE00711, de 22.10.2019 (Natureza da Despesa 339040) e n. 2019NE00712, de 22.10.2019 (Natureza da Despesa 339092).

**CLÁUSULA QUARTA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original e de outros instrumentos não modificados por este termo.

E, para firmeza, como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, 5 de novembro de 2019.

**PEDRO INÁCIO DA SILVA**

Desembargador do TRT 19ª Região, no exercício da Presidência  
CONTRATANTE

**ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE**

Diretor da Lanlink Serviços de Informática S.A.  
CONTRATADA

